



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL

## **REGULAMENTO DAS ELEIÇÕES PARA COORDENADOR E SUBCOORDENADOR DOS CURSOS TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA DO CEFET-MG - GESTÃO 2021-2023**

### **I – DAS ELEIÇÕES**

**Art. 1º** O presente regulamento contém as normas para a realização das eleições para Coordenador e Subcoordenador dos Cursos Técnico em Meio Ambiente e Engenharia Ambiental e Sanitária, para o mandato de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2023, em conformidade com a Resolução CEPE-21/09, de 9 de julho de 2009.

**Art. 2º** Poderão se candidatar aos cargos de Coordenador e Subcoordenador dos Cursos Técnico em Meio Ambiente e Engenharia Ambiental e Sanitária (Campus I, CEFET-MG), docentes pertencentes ao quadro permanente e em efetivo exercício, que estejam lotados no Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental (DCTA), que possuam titulação mínima de mestre e estejam em regime de trabalho de 40 horas, com dedicação exclusiva.

**Art. 3º** O processo eleitoral para Coordenador e Subcoordenador dos Cursos Técnico em Meio Ambiente e Engenharia Ambiental e Sanitária será conduzida pela Comissão Eleitoral Local (CEL), conforme Portaria DCTA 05/20 de 11 de dezembro de 2020.

**Art. 4º** Compete à Comissão Eleitoral Local:

- I – coordenar o processo eleitoral;
- II – receber e homologar as inscrições das chapas;
- III – publicar listas oficiais de eleitores e de chapas;
- IV – divulgar os resultados da votação.

**Art. 5º** São eleitores:

**I** – para Coordenador e Subcoordenador do Curso Técnico em Meio Ambiente:

**a)** docentes pertencentes ao quadro permanente do CEFET-MG que estiverem em efetivo exercício e lotados no Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental;

**b)** discentes regularmente matriculados no Curso Técnico em Meio Ambiente.

**II** – para Coordenador e Subcoordenador do Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária:

**a)** docentes pertencentes ao quadro permanente do CEFET-MG que estiverem em efetivo exercício e lotados no Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental;

**b)** docentes do quadro permanente em efetivo exercício, lotados nos Departamentos que ofertam disciplinas não-profissionalizantes da área de conhecimento específica do Curso, e que tenham ministrado pelo menos uma disciplina no Curso de Engenharia Ambiental e Sanitária nos últimos 3 (três) semestres letivos;

**c)** discentes regularmente matriculados no Curso.

§ 1º O conjunto dos discentes referidos no caput desse artigo corresponde a 30% do total de votos do Colégio Eleitoral.

§ 2º A listagem contendo os nomes dos servidores aptos a votar será colocada à disposição dos interessados, conforme calendário do Anexo A.

**Art. 6º** A Chefia do Departamento de Ciência e Tecnologia Ambiental deverá oferecer à Comissão Eleitoral Local os meios necessários para operacionalização da eleição.

## **II – DA INSCRIÇÃO**

**Art. 7º** A inscrição será feita por chapa, com a indicação do respectivo Coordenador e Subcoordenador:

**I** – as inscrições deverão ser realizadas na data estabelecida no calendário do Anexo A, através do preenchimento do Formulário de Inscrição, conforme Anexo B;

**II** – a inscrição deve ser realizada via SIPAC, sob o tipo documento “Formulário de Inscrição”;

**III** – o formulário de inscrição deve ser assinado eletronicamente pelos componentes da chapa;

**IV** – será considerado como comprovante de inscrição a data e horário da assinatura

digital do presidente da Comissão, sendo de obrigação dos inscritos o acompanhamento de todo o processo;

**V** – o documento deve ser encaminhado ao DCTA, inserindo como interessado o presidente da Comissão Eleitoral Local.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Comissão Eleitoral homologará as inscrições dos candidatos conforme data no calendário do Anexo A.

### **III – DA VOTAÇÃO**

**Art. 8º** A votação será realizada no dia 13 de janeiro de 2021, das 8:00 às 17:00, através da Plataforma SIG Eleição:

**I** – a votação para eleição das Coordenações será secreta;

**II** – cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa para a coordenação de seu respectivo Curso.

**Art. 9º** Encerrada a votação, será lavrada a ata e, se a apuração não for realizada imediatamente, a Comissão Eleitoral Local irá imprimir o extrato de votação com posterior assinatura eletrônica para arquivamento até o momento da apuração. A critério de cada chapa poderá ser indicado um fiscal de votação até o dia anterior ao da eleição, sendo garantido ao mesmo o direito de assinatura ao extrato de votação.

### **III – DA APURAÇÃO**

**Art. 10.** A apuração dos votos será pública, em ambiente virtual a ser indicado pela Comissão Eleitoral Local, e iniciada, sempre que possível, logo após o encerramento dos trabalhos de votação:

**I** – não sendo possível iniciar a apuração imediatamente após a votação, será apurada no dia útil subsequente à data do término da eleição. Neste caso, o extrato da votação será guardado em local seguro, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral Local;

**II** – a apuração será realizada, de preferência, pelos mesmos componentes da Comissão Eleitoral Local;

**III** – é garantido ao fiscal de votação o acompanhamento da apuração dos votos.

**Art. 11.** Encerrada a apuração, a ata será lavrada anexando-se o extrato de votação para assinatura eletrônica dos membros da Comissão.

**Art. 12.** Feita a totalização dos votos, serão publicados os resultados preliminares no dia **14 de janeiro de 2021, até às 18:00:**

- I – será considerada eleita a chapa mais votada na eleição de cada Curso;
- II – não havendo recurso, será homologado o resultado conforme calendário do Anexo A.

#### **IV – DOS RECURSOS**

**Art. 13.** Caberá recurso a esta Comissão Eleitoral Local, conforme prazos do calendário no Anexo A (publicação do regulamento, lista de eleitores, inscrições e publicação dos resultados da eleição):

- I – os recursos serão julgados conforme prazo apresentado no calendário do Anexo A;
- II – os recursos deverão ser encaminhados via SIPAC ao DCTA através de documento do tipo “Interposição de Recursos”;
- III – o documento deve ser assinado eletronicamente, devendo o presidente da Comissão constar como interessado;
- IV – contra ato da Comissão Eleitora Local caberá recurso à Comissão Eleitoral Central, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da publicação do ato recorrido.

**Art. 14.** O resultado final, no caso de ter ocorrido recurso, será publicado no prazo previsto no inciso I do Art. 13 deste Regulamento.

#### **V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 15.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local, cabendo recurso à Comissão Eleitoral Central.

**Art. 16.** O calendário (Anexo A) e o Anexo B, são parte integrante deste Regulamento.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2020.

---

Presidente da Comissão Eleitoral Local  
Prof. Frederico Keizo Odan

---

Membro da Comissão Eleitoral Local  
Prof. Evandro Carrusca de Oliveira

---

Membro da Comissão Eleitoral Local  
Técnico Administrativo Fernando Costa Araujo

**ANEXO A - CALENDÁRIO DAS ELEIÇÕES PARA COORDENADOR E SUBCOORDENADOR DOS CURSOS TÉCNICO EM  
MEIO AMBIENTE E ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA DO CEFET-MG - GESTÃO 2021-2023**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>	<b>DIA DA SEMANA</b>	<b>HORÁRIO</b>	<b>PLATAFORMA</b>
Constituição da Comissão Eleitoral Local	11/12/2020	sexta-feira	-	-
Publicação do Regulamento	15/12/2020	terça-feira	até 20:00 horas	Página do DCTA <sup>1</sup>
Publicação da lista preliminar de eleitores	15/12/2020	terça-feira	até 20:00 horas	Página do DCTA <sup>1</sup>
Prazo para impugnação das normas do Regulamento	06/01/2021	quarta-feira	08:00 às 11:00 horas	SIPAC
Publicação do Regulamento definitivo	06/01/2021	quarta-feira	até 13:00 horas	Página do DCTA <sup>1</sup>
Inscrições dos candidatos	06/01/2021	quarta-feira	13:00 às 17:00 horas	SIPAC
Solicitação de Correção da Lista preliminar de eleitores	06/01/2021	quarta-feira	13:00 às 17:00 horas	SIPAC
Divulgação dos candidatos inscritos	06/01/2021	quarta-feira	até 20:00 horas	Página do DCTA <sup>1</sup>
Prazo para impugnação dos candidatos inscritos	07/01/2021	quinta-feira	08:00 às 11:00 horas	SIPAC
Divulgação definitiva das listas de eleitores	07/01/2021	quinta-feira	até 17:00 horas	Página do DCTA <sup>1</sup>
Divulgação definitiva das listas de candidatos	07/01/2021	quinta-feira	até 17:00 horas	Página do DCTA <sup>1</sup>
Eleição	13/01/2021	quarta-feira	08:00 às 17:00 horas	SIG Eleição
Publicação do resultado preliminar	14/01/2021	quinta-feira	até 18:00 horas	Página do DCTA <sup>1</sup>
Recurso contra o resultado preliminar	15/01/2021	sexta-feira	até 18:00 horas	SIPAC
Homologação do resultado	18/01/2021	segunda-feira	até 18:00 horas	Página do DCTA <sup>1</sup>

<sup>1</sup> <http://www.dcta.cefetmg.br/editais-departamento/>

**ANEXO B - MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO QUE DEVERÁ SER  
CADASTRADO NO SIPAC**

**Formulário de Inscrição de Chapa para eleição de Coordenador e Subcoordenador do  
Curso Técnico em Meio Ambiente (Engenharia Ambiental e Sanitária) - Gestão 2021-2023**

À: Comissão Eleitoral Local

Prezada Comissão Eleitoral Local, vimos por meio do presente oficializar a inscrição, no processo eleitoral da eleição para Coordenador e Subcoordenador do **Curso Técnico em Meio Ambiente/Engenharia Ambiental e Sanitária** para o mandato de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2023, da chapa composta pelos professores abaixo inscritos:

Coordenador de Curso:

Subcoordenador de Curso:

Por meio do presente formulário de inscrição manifestamos ciência e concordância com todos os dispositivos apresentados no Regulamento das Eleições para Coordenador e Subcoordenador dos Cursos Técnico em Meio Ambiente e Engenharia Ambiental e Sanitária - Gestão 2021-2023.

Atenciosamente.



Emitido em 15/12/2020

**NORMAS PARA ELEIÇÃO Nº 38/2020 - DCTA (11.55.03)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 15/12/2020 19:14)*

EVANDRO CARRUSCA DE OLIVEIRA

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

DCTA (11.55.03)

Matrícula: 2150490

*(Assinado digitalmente em 15/12/2020 17:40)*

FERNANDO COSTA ARAUJO

TEC EM SEGURANCA DO TRABALHO

DCTA (11.55.03)

Matrícula: 2347347

*(Assinado digitalmente em 15/12/2020 17:35)*

FREDERICO KEIZO ODAN

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

DCTA (11.55.03)

Matrícula: 2092847

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:  
**38**, ano: **2020**, tipo: **NORMAS PARA ELEIÇÃO**, data de emissão: **15/12/2020** e o código de verificação:  
**1b883e8f92**